



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 934, terça-feira, 08 de maio de 2018

DECRETO Nº 31.516, de 08 de maio de 2018.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 26/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ – Instrumentos de Governança, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 26/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ – Instrumentos de Governança, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo CAJ – Instrumentos de Governança são de obrigatória observância e devem ser praticados exclusivamente por todas as unidades da estrutura organizacional da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/05/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1826603** e o código CRC **B062B816**.

DECRETO Nº 31.517, de 08 de maio de 2018.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 06 de maio de 2018:

- Priscila Cristina Rebechi, do cargo de Coordenador II de Controle Interno de Atos de Pessoal.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/05/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1833111** e o código CRC **B2924520**.

DECRETO N° 31.518, de 08 de maio de 2018.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 02 de maio de 2018:

- Ana Lucia Alves Urbanski, do cargo de Coordenador II da Área de Recrutamento.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/05/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1833158** e o código CRC **393C86CD**.

DECRETO N° 31.519, de 08 de maio de 2018.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 02 de maio de 2018:

- Atanir Antunes, do cargo de Gerente de Trânsito, o qual ocupava interina e cumulativamente.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/05/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1833187** e o código CRC **EAE1CF14**.

DECRETO Nº 31.520, de 08 de maio de 2018.

**REDISTRIBUI CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que o § 1º, do art. 5º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e o

§ 1º, do art. 6º, da Lei Complementar 495, de 16 de janeiro de 2018, que autorizam o Executivo, por decreto, definir ou completar competências dos cargos,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído um (01) cargo de Coordenador I, da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 06 de maio de 2018.

Art. 2º Fica redistribuído um (01) cargo de Coordenador II, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria da Saúde, a partir de 06 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/05/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1833218** e o código CRC **517B6AAA**.

DECRETO Nº 31.522, de 08 de maio de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 02 de maio de 2018:

- Carlos Eduardo da Cruz, para o cargo de Gerente de Operações.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/05/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1833552** e o código CRC **994A2B8D**.

DECRETO Nº 31.523, de 08 de maio de 2018.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 41, da Lei Complementar nº 266/208 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, interinamente, na Secretaria de Gestão de Pessoas, em substituição, face a licença para tratamento de saúde da servidora Cintia Regina Fanezze Só, a partir de 03 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018, a seguinte servidora:

- Ana Lucia Alves Urbanski, para o cargo de Gerente de Saúde do Servidor.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/05/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1833574** e o código CRC **84718345**.

DECRETO N° 31.524, de 08 de maio de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 03 de maio de 2018:

- Atanir Antunes, para o cargo de Gerente de Trânsito.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/05/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1833600** e o código CRC **E7C76BB7**.

DECRETO N° 31.525, de 08 de maio de 2018.

Aprova o projeto de parcelamento do loteamento denominado Parque Industrial Paranaguamirim, situado na Estrada Paranaguamirim, Bairro Paranaguamirim.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com

o disposto na Lei Complementar 312, de 19 de fevereiro de 2010, na Lei Estadual nº 6.063, de 24 de maio de 1982 e no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e,

considerando que o projeto de implantação de infraestrutura está em conformidade com o Alvará de Execução nº 060, de 27 de novembro de 2008, aplicando-se às disposições da legislação de uso e ocupação do solo vigente à época, ou seja, a Lei Complementar nº 312/10, de acordo com o disposto no art. 88, da Lei Complementar nº 470/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Estrada Paranaguamirim, Bairro Paranaguamirim, constituindo o loteamento Parque Industrial Paranaguamirim.

I - Requerimento: 17234 de 15/03/2017;

II - Proprietário: Casa Nova Incorporadora de Bens Imóveis Ltda.;

III - Número de lotes: 292 (duzentos e noventa e dois);

IV - Matrícula do imóvel: 37.090, da 3ª Circunscrição;

V - Área total do imóvel: 1.206.354,65m² (um milhão, duzentos e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados);

VI - Área total de lotes: 800.057,58m² (oitocentos mil, cinquenta e sete metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), equivalente a 63,61% (sessenta e três vírgula sessenta e um por cento) da gleba loteada;

VII - Área total de arruamento: 195.215,44m² (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quinze metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) destinados ao sistema de circulação, equivalente a 15,52% (quinze vírgula cinquenta e dois por cento) da gleba loteada;

VIII - Área destinada a equipamentos comunitários e urbanos: 135.844,26m² (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), equivalente a 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) da gleba loteada;

IX - Área verde para recreação: 126.692,76m² (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), equivalente a 10,07% (dez vírgula

sete por cento) da gleba loteada;

X - Total das áreas de arruamento, equipamentos comunitários e urbanos e verde para recreação: 457.752,46m² (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois metros e quarenta e seis decímetros quadrados), equivalente a 36,39% (trinta e seis vírgula trinta e nove por cento) da gleba loteada;

XI - Área remanescente: 121.010,59m² (cento e vinte e um mil, dez metros e cinquenta e nove decímetros quadrados)

XII - Área de Preservação Permanente: 19.755,40m² (dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados)

Art. 2º Na conformidade do art. 22, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, todas as áreas destinadas a arruamento, usos comunitários, verdes e de preservação constantes no artigo 1º, no projeto e no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Para assegurar a execução total das obras de infraestrutura, constante no Termo de Compromisso, firmado em 26 de junho de 2017, registrado no 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Joinville, os lotes 01 a 19 da Quadra "P", 01 a 14 da Quadra "S", 01 a 15 da Quadra "T", 01 a 11 da Quadra "U" e 01 a 08 da Quadra "V", estão caucionados em favor do Município de Joinville, não podendo ser comercializados até a sua liberação.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do loteamento, na forma determinada pelo art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/05/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1833762** e o código CRC **CED35423**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 012/2018

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 337/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **COOPERTTERJ – Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville**, cujo objeto é contratação de serviços de de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Adriano José da Silva - Matrícula 48466

Ivo Adriano Padilha - Matrícula 48922

João Carlos Korink - Matrícula 24245

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Responsável pelo Aviso de Movimento- Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 820 SPL.GAB/SPL.NAD, Portaria 017/2017, publicada 14/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 07/05/2018, às 09:42, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822192** e o
código CRC **725B5B22**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 040/2018 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 005/2018

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 005/2018**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e com o **Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.111/0001-07, originado por meio do processo licitatório de Inexigibilidade nº. 044/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Processamento de Dados relativos as Notificações Eletrônicas de Trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Cristiane Poffo Martim, matrícula 756
- Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484
- Itamar Gomes Leopoldino, matrícula 614

Fiscais Suplentes:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558

- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a Portaria GABP nº 018/2018 – DETRANS, de 27 de março de 2018, que instituía comissão para a fiscalização do Contrato nº 005/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 07 de maio de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2018, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1824157** e o código CRC **A1686122**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 132/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores ZENAIDE FERNANDES MACHADO, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPOLITO e JANE PACHECO NUNES, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 20/18, a fim de apurar a suposta responsabilidade da servidora Michelle Fernandes Lins, matrícula nº 467, agente de trânsito, lotada no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, por suposto recebimento irregular de verbas em atuação na JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, conforme fatos narrados no documento SEI 1330469 e Despacho SEI 1543431, Processo 18.0.046192-2, do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os dispositivos legais do art. 155, incisos II, VIII e art. 156, inciso VII e VIII, e responsabilidades em relação ao art. 160, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 08/05/2018, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1794414** e o código CRC **119D70BF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 070/2018

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de maio de 2018:

- Julio dos Santos Pereira Neto, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Claudio Nei Aragão - PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 07/05/2018, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1815475** e o código CRC **2AE9DE43**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 071/2018

Transferência de vínculo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de maio de 2018,

- Albertina Rodrigues Padilha, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Claudio Nei Aragão - PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 07/05/2018, às 13:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1815488** e o código CRC **23D949F7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 072/2018

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de maio de 2018:

- Edinaldo Pereira Becker, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes - PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 07/05/2018, às 13:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1815524** e o código CRC **F2A82B94**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 073/2018

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomeia, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de maio de 2018:

- Vagner Cardozo, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes - PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 07/05/2018, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1815532** e o código CRC **0FBBECC6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 074/2018

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de maio de 2018:

- Elaine Cristina Casas Floriano, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 07/05/2018, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821580** e o código CRC **11A507A5**.

EDITAL SEI N° 1829723/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 08 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 18 / 2018

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE

PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 890 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 387 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 1829726.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 08/05/2018, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1829723** e o código CRC **DDF39C10**.

EDITAL SEI N° 0444592/2016 - SEMA.AAJ

Joinville, 26 de outubro de 2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, NOTIFICA os autuados acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais abaixo listados e CITA os autuados para, querendo, interpor Recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, de acordo com o art. 149 da LC n° 29/96, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da presente publicação.

PAA	Nome/Razão Social	Fato Gerador	Decisão Administrativa
0652/13	Konardi Ferramentaria Ltda EPP	Supressão de Vegetação	Conversão em advertência e reparação do dano
0653/13	Konardi Ferramentaria Ltda EPP	Licença	Manutenção da multa
0342/14	Irmãos Coragem Incorporadora Ltda	Terraplenagem	Manutenção da multa e reparação do dano
0048/13	Elea Incorporadora de Imóveis Ltda	Terraplenagem	Manutenção da multa e reparação do dano
0049/13	Elea Incorporadora de Imóveis Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0100/15	Elea Incorporadora de Imóveis Ltda	Terraplenagem	Manutenção da multa e reparação do dano
0263/13	Paulo Alberto Zimath	Terraplanagem/Licença/Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0209/13	Everton da Rosa Colombo	Terraplenagem/Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0144/13	Germânia Incorporadora	Terraplanagem/Licença/Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0198/13	Pedrinho Muraro	Aterro	Manutenção da multa do embargo e reparação do dano
0356/13	Aldacir Berri (Berri Comercial Exportadora)	Terraplenagem/Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0206/13	Rodrigo Friess Niehues	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa do embargo e reparação do dano
0273/13	André Roldão Souza	Corte de Barranco	Manutenção da multa e reparação do dano
0286/13	S & A Incorporadora Ltda	Terraplenagem/Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0297/14	S & A Incorporadora Ltda	Terraplenagem/Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0506/15	S & A Incorporadora Ltda	Terraplanagem/Licença/Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0630/13	Dagoberto Alfredo Bohn	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa reposição floresta
0620/13	Cristina da Silva Neves	Construção em APP	Manutenção da multa, demolição PRAD
0618/13	Valmir da Silva Neves	Construção em APP	Manutenção da multa, demolição PRAD
0619/13	Simone Luzia Alves Borches	Construção em APP	Manutenção da multa, demolição PRAD

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 31/10/2016, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0444592** e o código CRC **D1BAC5E5**.

EDITAL SEI N° 0446683/2016 - SEMA.AAJ

Joinville, 27 de outubro de 2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, NOTIFICA os autuados acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais abaixo listados e CITA os autuados para, querendo, interpor Recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, de acordo com o art. 149 da LC nº 29/96, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da presente publicação.

PAA	Nome/Razão Social	Fato Gerador	Decisão Administrativa
0621/13	Nadir da Silva Neves	Construção em APP	Manutenção da Multa, demolição e PRAD
0622/13	Israel Carlos Luchini	Construção em APP	Manutenção da Multa, demolição e PRAD
0817/13	Parceria Administração e Participações Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa, reparação e reposição florestal
0927/13	Parceria Administração e Participações Ltda	Terraplenagem	Manutenção da multa, reposição florestal, PRAD e determinações
0144/15	Parceria Administração e Participações Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0627/13	Assis Valim	Supressão de Vegetação/Terraplenagem	Manutenção da multa e reparação do dano
0629/13	Veronice Girardi	Construção em APP	Manutenção da Multa, demolição e PRAD
0635/13	Elias da Silva	Construção em APP	Manutenção da Multa, demolição e PRAD
0877/13	Raulino Januário Soares	Construção em APP	Manutenção da Multa, demolição e PRAD
0893/13	João Cesário de Oliveira	Construção em APP	Manutenção da Multa, demolição e PRAD
0959/13	Tiago Ramos	Construção em APP	Manutenção da multa do embargo, demolição e PRAD
0656/13	Michele da Silva	Construção em APP	Manutenção da multa do embargo, demolição e PRAD
0623/13	Márcia Regina da Silva	Construção em APP	Manutenção da Multa, demolição e PRAD
0605/13	Nereu Eller	Construção Irregular	Manutenção da multa, reparação do dano e retorno da fiscalização
0925/13	Terezinha Brancher	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0994/13	Roberta Jansen	Supressão de Vegetação/Terraplenagem	Manutenção da multa do embargo e reparação do dano
0784/13	Ihome Adm. de Imóveis Ltda	Supressão de Vegetação/Terraplenagem	Manutenção da multa e reparação do dano
0764/13	Luciano Linhares	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0755/13	Lindaure da Cunha Domiciano	Supressão de Vegetação/Queimada	Manutenção da multa e reparação do dano
0760/13	José Paulo C...	Supressão de	Manutenção da multa e reparação do

07/09/13

Jose Paulo Guesser

Vegetação/Terraplenagem

dano

0942/13

Elisene Xavier

Poluição de Solo

Manutenção da multa e reparação do dano

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 31/10/2016, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0446683** e o código CRC **7D3D80ED**.

EDITAL SEI Nº 0446706/2016 - SEMA.AAJ

Joinville, 27 de outubro de 2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, NOTIFICA os autuados acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais abaixo listados e CITA os autuados para, querendo, interpor Recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, de acordo com o art. 149 da LC nº 29/96, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da presente publicação.

PAA	Nome/Razão Social	Fato Gerador	Decisão Administrativa
0613/13	André da Rosa	Construção em APP	Manutenção da multa, do embargo, reparação do dano e PRAD
0824/13	André da Rosa	Construção em APP/ Poluição Sonora	Manutenção da multa, do embargo, reparação do dano e PRAD
0427/14	André da Rosa	Licença	Manutenção da multa, do embargo, reparação do dano e PRAD
0461/14	André da Rosa	Construção em APP	Manutenção da multa, do embargo, reparação do dano e PRAD
0058/15	André da Rosa	Terraplenagem	Manutenção da multa, reparação do dano e PRAD
0518/12	Antônio Olavo de Araújo	Terraplenagem	Cancelamento da Infração e determinações ao proprietário do imóvel
0934/13	Nasareno de Freitas	Supressão de Vegetação/ Terraplenagem	Manutenção da multa, reparação do dano
0727/13	Tecfilter Comércio de Equip. Ind. Ltda EPP	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa, reparação do dano
0863/13	James Mário Baptista	Supressão de Vegetação	Conversão da multa em advertência e reparação do dano
0684/13	Alcides Possamai	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0717/13	Ailson Fernandes Dias	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0843/13	N. Correia construções e Incorporações Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0931/13	AHP Transportes e Logística Ltda (Sol a Sol Transportes)	Poluição de solo e Atmosférica	Conversão da multa em advertência escrita
0892/13	Manoel de Oliveira Prado	Construção em APP	Manutenção da multa, demolição e PRAD
0896/13	Luiz Gonzaga dos Santos Brunel	Construção em APP	Manutenção da multa, demolição e PRAD
0891/13	Freimund Fiedler	Construção em APP	Manutenção da multa, demolição e PRAD
0872/13	Guilherme Forbeck	Construção em APP	Manutenção da multa, demolição e PRAD
0894/13	Ademar Fiedler	Construção em APP	Manutenção da multa, demolição e PRAD
		Construção em	

0871/13	Maria da penha Peterle	Construção em APP	Manutenção da multa, demolição e PRAD
0895/13	Francisco Hoinats	Construção em APP	Manutenção da multa, demolição e PRAD

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 31/10/2016, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0446706** e o código CRC **F8CBCFCD**.

EDITAL SEI Nº 0442174/2016 - SEMA.AAJ

Joinville, 25 de outubro de 2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, NOTIFICA os autuados acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais abaixo listados e CITA os autuados para, querendo, interpor Recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, de acordo com o art. 149 da LC nº 29/96, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da presente publicação.

PAA	Nome/Razão Social	Fato Gerador	Decisão Administrativa
0284/12	Grazielle dos Santos Braga de Medeiros	Terraplanagem	Manutenção da multa, PRAD e determinações
0234/13	Irmãos Coragem Incorporadora Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0347/13	Robson Kalfels	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0816/13	BWR Ferramentas Pneumáticas Ltda	Supressão de Vegetação/Terraplanagem	Redução da multa para 30 UPMS, reparação e determinações
0519/13	Hacasa Adm. e Emp. Imobiliários Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0411/13	CV Oleskovicz Inc. e Empreendimentos Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0387/13	4 Construtora e Incorporadora Eirelli ME	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0555/13	Armando Bohn	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa do embargo e determinações
0352/13	Carlos Alberto Comiti	Supressão de Vegetação	Conversão em advertência
0310/13	Omar Osótio Kalnin	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reposição florestal
0459/13	Viplan Engenharia Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reparação do dano
0192/13	Elias de Castro Alves	Terraplanagem	Conversão em advertência e apresentação do CAR
0261/12	Pedro Ezequiel da Cruz	Terraplanagem	Manutenção da multa, reparação do dano, PRAD e determinações
0163/13	Adolar Hakbarth	Terraplanagem	Manutenção da multa, reparação do dano PRAD
0179/13	Antenor Schneider	Aterro	Conversão em advertência
0358/13	Brascorp Participações Incorporadora Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reposição florestal
0124/14	Rodrigo Priess Niehues	Supressão de Vegetação	Manutenção da multa e reposição florestal
0998/12	Paulo César Bricki	Poluição Hídrica e Flora	Manutenção da multa e reparação do dano
0525/12	Claudeci Borba de Arruda	Supressão de Vegetação/Terraplanagem	Manutenção da multa, reparação do dano e determinações
0999/12	Indianara Carla Gonçalves	Poluição Hídrica e Flora	Manutenção da multa, adequação e reparação do dano

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 31/10/2016, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0442174** e o código CRC **C13291BE**.

EDITAL SEI Nº 1830493/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 08 de maio de 2018.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA CIENTIFICA e NOTIFICA os interessados de que foi proferido o **Julgamento de 2ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que verificou a incidência da prescrição intercorrente, fundamentado na Súmula COMDEMA nº 02/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784/1999 e Decreto Federal nº 6.514/2008, retornando os autos para 1ª instância administrativa, sendo os processos abaixo listados **ARQUIVADOS**, sem prejuízo de novas sanções caso constatadas a ocorrência de infrações ambientais.

PAA nº	AIA nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR
0119/14	0814/14	Ronei Darossi	Supressão de vegetação/Terraplanagem/Licença
0470/12	4525/12	Claudir Mafra Maia	Supressão de vegetação
0541/12	0505/12	Associação Proconstrução Resid Maria José	Supressão de vegetação/Licença
0893/12	1275/12	Marcelo Baroncini Proença	Supressão de vegetação/Terraplanagem
0874/12	2134/12	Ismael Meier	Supressão de vegetação
0512/12	5700/12	Norberto Kamradt	Supressão de vegetação

Publique-se.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/05/2018, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1830493** e o código CRC **03F16CAC**.

EXTRATO SEI Nº 1825336/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de maio de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 001/2015 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saneamento Básico**, representado pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **QMC Saneamento Ltda EPP**, que versa sobre a contratação de serviços de análises laboratoriais da qualidade dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgotos — ETEs dos Sistemas de Esgotamento Sanitário de Joinville, contemplando a coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **777/2018 - 30.77001.17.122.1.2.2352.0.339000 Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal de Saneamento Básico**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1735469 - SAMA.UGA.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825336** e o código CRC **0429A8C4**.

EXTRATO SEI Nº 1825403/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de maio de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 024/2017 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Casa Teatral Produções Ltda**, que versa sobre a contratação de serviço especializado na área cênica para produção e apresentação de ciclo de espetáculos teatrais, voltados à abordagem das diferentes violências e violações de direitos envolvendo famílias e indivíduos, bem como suas formas de enfrentamento. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **810/2018 - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000** Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1810320 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825403** e o código CRC **7EC84F7A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 215/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Material Médico Hospitalar - Cânulas, Máscaras e Sondas - para Atendimento aos Pacientes do Hospital Municipal São José**: Item 99,103,105,110,112,153,155, **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total R\$ 4.396,20 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos) . A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 23:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1820736** e o código CRC **AF5F51D2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1830021/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1518/2018**. Empresa Contratada: **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP**, para Aquisição de Material Gráfico utilizado no atendimento diário do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 735,50 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Emitida em 01/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/05/2018, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1830021** e o código CRC **E5D3B9AD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1826913/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **662/2018**. Empresa Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. Valor de R\$ 5.416,80 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Emitida em 02/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 22:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1826913** e o código CRC **E71CFC0E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1827660/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **678/2018**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de fórmula de leite hipercalórica abaixo arrolada para atender o Requerimento Administrativo n°. 047/2018/NAT, em nome da paciente V. S.. Valor de R\$ 4.416,93 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos). Emitida em 04/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 22:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1827660** e o código CRC **BEB406B8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1827624/2018 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **679/2018**. Empresa Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 5015910-41.2012.4.04.7201. Valor de R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais). Emitida em 04/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 22:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1827624** e o código CRC **846A1AB7**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1827584/2018 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **608/2018**. Empresa Contratada: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI, para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade (CEO). Valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais). Emitida em 19/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 22:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1827584** e o código CRC **3CC07A10**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1826845/2018 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **661/2018**. Empresa Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, para Compra compartilhada

para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 1892018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 2.767,50 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Emitida em 02/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 22:43, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1826845** e o código CRC **F17DA6CD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 1809048/2018 - SEGOV.UAD

Número: 290/2018

Empenho: 455/2018

Ata de Registro de Preços: 01/2018

Detentora: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2018. (200 unidades de café pct com 500gr e 5 pacotes de bicarbonato de sódio, embalagem com 1kg)

Data: 25/04/2018

Valor da autorização: R\$ 2.574,70 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N.º 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 07/05/2018, às 13:30, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1809048** e o código CRC **687DD6D8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1815435/2018 -
SEGOV.UAD**

Número: 300/2018

Empenho: 471/2018

Ata de Registro de Preços: 08/2018

Detentora: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Atividade da Câmara Mirim com Patrimônio Cultural, data: 09/05/2018, quantidade estimada de 24 pessoas")

Data: 02/05/2018

Valor da autorização: R\$ 257,75 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta de cinco centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 07/05/2018, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1815435** e o código CRC **4ACDB059**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1815443/2018 -
SEGOV.UAD**

Número: 301/2018

Empenho: 471/2018

Ata de Registro de Preços: 08/2018

Detentora: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento da Câmara Mirim "Planejamento Assessoria mirim, data: 10/05/2018, quantidade estimada de 10 pessoas")

Data: 02/05/2018

Valor da autorização: R\$ 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 07/05/2018, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1815443** e o código CRC **701ED516**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1815454/2018 - SEGOV.UAD

Número: 302/2018

Empenho: 471/2018

Ata de Registro de Preços: 08/2018

Detentora: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento da Câmara Mirim "Treinamento Câmara Mirim, data: 11/05/2018, quantidade estimada de 24 pessoas")

Data: 02/05/2018

Valor da autorização: R\$ 257,75 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 07/05/2018, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1815454** e o código CRC **19A0443E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1828324/2018 - SEGOV.UAD**Número:** 293/2018**Empenho:** 468/2018**Ata de Registro de Preços:** 09/2018**Detentora:** TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**Objeto:** SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – EEB Prof. João da Rocha, dia 02/05, 31 passageiros).**Data:** 02/05/2018**Valor da autorização:** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828324** e o código CRC **165FA82A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1828331/2018 - SEGOV.UAD

Número: 294/2018

Empenho: 468/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – EEB Dr. Georg Keller, dia 03/05, 35 passageiros).

Data: 03/05/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828331** e o código CRC **2B95960B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1828337/2018 -

SEGOV.UAD

Número: 295/2018

Empenho: 468/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – Escola Municipal Profª Lacy Luiza da Cruz Flores, dia 04/05, 40 passageiros).

Data: 04/05/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828337** e o código CRC **546E7177**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1828338/2018 -
SEGOV.UAD**

Número: 316/2018

Empenho: 488/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – Colégio Oficina de Joinville, dia 07/05, 41 passageiros).

Data: 07/05/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828338** e o código CRC **1ED57457**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1828343/2018 - SEGOV.UAD

Número: 317/2018

Empenho: 488/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – CEI Silvia Regina Carvalho, dia 08/05, 48 passageiros).

Data: 08/05/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828343** e o código CRC **37951749**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1828347/2018 - SEGOV.UAD

Número: 318/2018

Empenho: 488/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – EEB Juracy Brosig, dia 09/05, 48 passageiros).

Data: 09/05/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828347** e o código CRC **836585E6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1828351/2018 -

SEGOV.UAD**Número:** 319/2018**Empenho:** 488/2018**Ata de Registro de Preços:** 09/2018**Detentora:** TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**Objeto:** SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – CEI Cachinhos de Ouro, dia 11/05, 48 passageiros).**Data:** 11/05/2018**Valor da autorização:** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828351** e o código CRC **991FEA45**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1828352/2018 -
SEGOV.UAD****Número:** 320/2018**Empenho:** 488/2018**Ata de Registro de Preços:** 09/2018**Detentora:** TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**Objeto:** SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – Escola Municipal Prof. Saul Sant'Anna de Oliveira Dias, dia 14/05, 47 passageiros).

Data: 14/05/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828352** e o código CRC **8ADC0815**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1828360/2018 - SEGOV.UAD

Número: 321/2018

Empenho: 488/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – Escola Municipal Prefeito Wittich Freitag, dia 15/05, 47 passageiros).

Data: 15/05/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828360** e o código CRC **E9DD2F65**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1828364/2018 - SEGOV.UAD

Número: 322/2018

Empenho: 489/2018

Ata de Registro de Preços: 08/2018

Detentora: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento Programa conhecendo o legislativo com o Colégio Oficina Joinville, data: 07/05/2018, quantidade estimada de 41 pessoas”)

Data: 04/05/2018

Valor da autorização: R\$ 91,00 (noventa e um reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828364** e o código CRC **EBC14861**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1828376/2018 -
SEGOV.UAD**

Número: 324/2018

Empenho: 489/2018

Ata de Registro de Preços: 08/2018

Detentora: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento Programa conhecendo o legislativo com o CEI Silvia Regina Carvalho, data: 08/05/2018, quantidade estimada de 50 pessoas”)

Data: 07/05/2018

Valor da autorização: R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 08/05/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828376** e o código CRC **F53EB700**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1828379/2018 -
SEGOV.UAD**

Número: 327/2018

Empenho: 489/2018

Ata de Registro de Preços: 08/2018

Detentora: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break

para evento Programa conhecendo o legislativo com a Escola de Ensino Básico Juracy Brosig, data: 09/05/2018, quantidade estimada de 55 pessoas”)

Data: 07/05/2018

Valor da autorização: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 08/05/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828379** e o código CRC **376337F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1828381/2018 - SEGOV.UAD

Número: 328/2018

Empenho: 489/2018

Ata de Registro de Preços: 08/2018

Detentora: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento Programa conhecendo o legislativo com o CEI Caxinhos de Ouro, data: 11/05/2018, quantidade estimada de 49 pessoas”)

Data: 07/05/2018

Valor da autorização: R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828381** e o código CRC **20136692**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1828385/2018 - SEGOV.UAD

Número: 330/2018

Empenho: 489/2018

Ata de Registro de Preços: 08/2018

Detentora: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento Programa conhecendo o legislativo com a Escola Municipal Professor Saul Sant'Anna de Oliveira Dias, data: 14/05/2018, quantidade estimada de 47 pessoas")

Data: 07/05/2018

Valor da autorização: R\$ 102,00 (cento e dois reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828385** e o código CRC **C326536E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1828388/2018 -
SEGOV.UAD**

Número: 331/2018

Empenho: 489/2018

Ata de Registro de Preços: 08/2018

Detentora: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento Programa conhecendo o legislativo com a Escola Municipal Prefeito Wittich Freitag, data: 15/05/2018, quantidade estimada de 53 pessoas”)

Data: 07/05/2018

Valor da autorização: R\$ 113,00 (cento e treze reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 08/05/2018, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828388** e o código CRC **F0E5AA54**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1833707/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de maio de 2018.

Contrato: 033/2018 - Período: 08/05/2018 à 08/05/2019.

Empresa: BCMF Aluguel, Compra e Venda de Imóveis Próprios Ltda inscrita no CNPJ sob o nº. 16.778.594/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, a empresa **IMOBILIÁRIA ZIBELL LTDA EPP**, CNPJ nº. 21.960.437/0001-47.

Objeto: Locação do imóvel situado no endereço **Rua Max Colin, nº. 2.049, bairro América, no município de Joinville/SC**, para abrigar as instalações da **Unidade do SAMU**, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme **Dispensa de Licitação nº. 228/2018**.

Valor: R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).

Verba: 296 – 2.46001.10.302.6.2.2292.0.339000 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/05/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1833707** e o código CRC **ABF08B11**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1830614/2018 - IPREVILLE.UAD

Dispensa de Licitação nº 009/2018

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE torna pública, a Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: SETRIX – SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de licenciamento e suporte técnico para o antivírus Kaspersky Endpoint Security por doze meses para o IPREVILLE.

REFERENTE: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.418,45 (Sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 08/05/2018.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2018, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1830614** e o código CRC **C3AD38E5**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 1829475/2018 - IPREVILLE.UAD

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: CLÍNICA MONTESE S/S LTDA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para realização de palestra por seu sócio, Dr. Marcos Aparecido Sarria Cabrera, com o tema “Saúde e Longevidade” no **IV Seminário de Previdência e Qualidade de Vida do Ipreville**, a ser realizado no dia 25/06/2018, no Teatro Juarez Machado, com previsão de 500 participantes.

REFERENTE: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DATA: 08/05/2018.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2018, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1829475** e o código CRC **BC2CFAB0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1823538/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 210/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Vilderson Vilsonei Laureano, e a empresa contratada **Terraplenagem Andriolli EPP**, representada pelo Sr. Antonio Andriolli, que versa sobre a contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/05/2019. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados à comunidade pela Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (retroescavadeira axial 4x2) que desenvolve diversas atividades como abertura de valas, colocação de tubos e carregamento de diversos materiais. Em conformidade com o memorando SEI nº 1787606 - SPSE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1823538** e o código CRC **2E9897E3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1825191/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 378/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, representada pelo Sr. Vilmar Harger e pelo Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a aquisição de vales-transporte para uso de alunos da Rede Municipal de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas. O Município adita o contrato acrescentando o valor contratual atualizado em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Justifica-se tendo em vista o aumento significativo do quantitativo de alunos que passaram a usar vale transporte no exercício 2018, haja vista que a Secretaria de Educação vem mudando gradativamente a forma de transportar os alunos da rede municipal de ensino, visando sempre à economicidade e a melhor forma de contratação, em conformidade com o memorando SEI nº 1752736 - SED.UAD.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825191** e o código CRC **AE61ABFE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1825271/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 383/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, representada pelo Sr. Vilmar Harger, e pelo Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a aquisição de vales-transporte para os alunos da Rede Estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas. O Município adita o contrato acrescentando o valor contratual atualizado em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais). Justifica-se tendo em vista o aumento significativo do quantitativo de alunos que passaram a usar vale transporte no exercício 2018, haja vista que a Secretaria de Educação vem mudando gradativamente a forma de transportar os alunos da rede municipal de ensino, visando sempre à economicidade e a melhor forma de contratação. Em conformidade com o Memorando SEI nº 1753022 - SED.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825271** e o código CRC **E805B8AD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1825048/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 034/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Oeste**, representada pelo Sr. João Tadeu Moreira, e a empresa contratada **COOPERTTERJ — Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, representada pelo Sr. Edimar Tolomeotti e pelo Sr. Ademir Solvalagem, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública. O Município adita o contrato substituindo o equipamento caminhão basculante

Mercedes Bens modelo 2726 K, ano 2010, placa MHT3186 e Chassi 9BM693388AB719811 pelo equipamento caminhão basculante Ford Cargo modelo 2629, ano 2013, placa MLH9204 e Chassi 9BFZEANE6DBS42701. Justifica-se por motivo de realocação de equipamento. Em conformidade com o memorando SEI nº 1672362 - SPO.NAD e ficha de vistoria Anexo SEI nº 1709327.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825048** e o código CRC **B3703B6B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1822748/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Vilderson Vilsonei Laureano, e a empresa contratada **COOPERTERJ – Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville**, representada pelo Sr. Edimar Tolomeotti e Sr. Ademir Solvalagem, que versa sobre a contratação de Retroscavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 19/09/2019 e 19/07/2019, respectivamente. Justifica-se considerando que objetivamos a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade por esta Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (retroscavadeira 4x4) que desenvolve diversas atividades como abertura de valas, colocação de tubos e carregamento de diversos materiais. Em atendimento ao memorando SEI nº 1784771 - SPSE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822748** e o código CRC **8EFB4496**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1829847/2018 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 08 de maio de 2018.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 005/2016.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por um período de 12 meses, iniciando em 02/05/2018 terminando em 01/05/2019, e supressão quantitativa do objeto contratual de 15 (quinze) para 13 (treze) linhas, correspondendo a uma redução de valor no importe de R\$ 425,04 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), o que representa 2,43% (dois inteiros e quarenta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato.

REFERENTE: Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato acima e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e cláusula Oitava, item 8.10, previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 17.060,76 (Dezessete mil sessenta reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018.

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2018, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1829847** e o código CRC **67A7CA12**.

ATA SEI

ATA DA REUNIÃO Nº 20 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONSELHO DA CIDADE – MANDATO 2016/2019

ORDINÁRIA

Joinville, 4 de abril de 2018

No quarto dia do mês de abril de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguauçu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre os Projetos de Lei Complementar nº 05/2018, referente a parcelamento do solo, e 06/2018, referente à transformação da Rua Vitória Régia, no Bairro São Marcos, em Faixa Viária; **4)** Apresentação da proposta preliminar de revisão do Setor Especial de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05) ; **5)** Apresentação de nova proposta de adequação da Lei de Ordenamento Territorial, LOT; **6)** Discussão sobre a possibilidade de reeleição dos membros do Conselho da Cidade; **7)** Assuntos Gerais. Devido à ausência do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, o conselheiro Jean Pierre Lombard, do Segmento dos Sindicatos de

Trabalhadores, conduziu os trabalhos desta reunião, na qualidade de Presidente Interino, conforme deliberado pelo Comitê Executivo. O Presidente Interino Jean Pierre Lombard deu início à reunião ao cumprimentar os presentes, e solicitou a leitura do Edital de Convocação pela Secretaria Executiva, o que foi feito. Em seguida, o Presidente submeteu à Plenária a aprovação da ata da última reunião, realizada em sete de março de dois mil e dezoito, e esta foi aprovada por unanimidade, com uma inclusão de registro solicitada por conselheiro. Em seguida, o Presidente convidou o Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Danilo Pedro Conti, para tomar lugar à mesa, e também convidou o Coordenador Mário Odorizzi para apresentar o Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional referente aos Projetos de Lei Complementar números 5 e 6/2018, da Câmara de Vereadores de Joinville. O Coordenador leu a ata da reunião da Câmara de Ordenamento, realizada no dia vinte e oito de março deste ano, conforme Anexo IV desta ata. **Deliberações: 1) Referente ao PLC 05/2018**, que altera a Lei Complementar 470/2017 quanto a questões de parcelamento de solo e arruamento, após a apresentação do parecer pelo Coordenador Odorizzi, os conselheiros puderam manifestar suas opiniões e dúvidas. Feitos os esclarecimentos necessários, o Presidente Jean submeteu à Plenária o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, que “manifesta-se favorável ao PLC 05/2018, por considerar coerente e facilitar o arruamento a partir de áreas doadas ao município”. Assim sendo, em votação, por maioria, com dois votos contrários, a Plenária do Conselho da Cidade manifestou-se favorável ao parecer da Câmara de Ordenamento, e sugere a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2018. **2) Referente ao PLC 06/2018**, que transforma em Faixa Viária a Rua Vitória Régia, no Bairro São Marcos, após a apresentação do parecer pelo Coordenador Odorizzi, os conselheiros puderam manifestar suas opiniões e dúvidas. Feitos os esclarecimentos necessários, o Presidente Jean submeteu à Plenária o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, que “manifesta-se contrária ao PLC 06/2018, por considerar a ferramenta do uso condicionado adequada às necessidades dos estabelecimentos empresariais localizados na Rua Vitória Régia”. Assim sendo, em votação, por unanimidade, a Plenária do Conselho da Cidade manifestou-se a favorável ao parecer da Câmara de Ordenamento, e sugere a rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 06/2018. Este projeto de lei contém, como anexo, um abaixo-assinado, e aqui registramos algumas manifestações de conselheiros sobre ele: **a)** que, de todas as assinaturas coletadas no documento, apenas nove são de moradores da Rua Vitória Régia; **b)** que alguns dos moradores assinaram porque lhes foi dito que o abaixo-assinado era para asfaltar a rua; **c)** que a maioria dos moradores da rua Vitória Régia não está sabendo desse movimento para transformar sua rua em Faixa Viária; **d)** que os abaixo-assinados deveriam trazer um mínimo de informações para ser validado, como: nome, endereço, título de eleitor, vínculo com a região que será afetada, etc; **e)** que não é papel do Conselho da Cidade verificar abaixo-assinados. Ato contínuo, o Diretor Executivo da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, geógrafo Rafael Bendo Paulino, apresentou a proposta preliminar de revisão do Setor Especial de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05), conforme Anexo IV desta ata. Rafael disse que ainda não há uma minuta para encaminhar ao Conselho da Cidade, e esclareceu que o objetivo é receber opiniões dos conselheiros a respeito do assunto. Rafael esclareceu que se trata apenas de rever o tamanho das áreas estabelecidas na LOT como SE-05, lembrando que

as áreas consolidadas não preservam mangue (e há cerca de quarenta quadras já consolidadas dentro desse zoneamento) – a ideia, disse ele, é reduzir a mancha para manter o que é realmente área de mangue. Assim sendo, registramos as seguintes considerações dos conselheiros: **a)** que seja buscado o histórico da fundamentação da redação da Lei de Ordenamento Territorial; e **b)** que o mapa de alagamento seja enviado com o projeto de lei, quando estiver pronto. Ao final da apresentação, o Presidente Jean sugeriu que, assim que o projeto de lei for finalizado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável e enviado para análise do Conselho da Cidade, este seja encaminhado para análise mais aprofundada da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído. Em votação, a sugestão foi aprovada por unanimidade. Passando ao próximo item da ordem do dia, Rafael Bendo Paulino apresentou a nova proposta de adequação da Lei de Ordenamento Territorial, LOT, esclarecendo que se trata da necessidade de adequações que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente identificou devido à dificuldade dos técnicos da SAMA em analisar vários projetos. A apresentação utilizada sobre esse tema consta no Anexo V desta ata. Das manifestações dos conselheiros referentes a este tema, registramos: **a)** um conselheiro sugeriu que as fachadas ativas sejam feitas no alinhamento da calçada, e não cinco metros atrás, para que sejam comercialmente atrativas. Rafael explicou que isso já é permitido no SE-01, e esclareceu que a alteração é só inserir a definição mais específica do que é uma fachada ativa; **b)** sugestão: que a SEPUD estude a Lei que instituiu o selo “Amigo da Bicicleta”. Rafael esclareceu também que a SAMA está analisando as propostas elaboradas pela SEPUD, para ver se suprem as necessidades daquele departamento da Prefeitura, e somente depois disso a minuta virá para análise do Conselho da Cidade. Assim sendo, o Presidente Jean sugeriu que, assim que isso acontecer, o projeto de lei seja encaminhado para análise mais aprofundada da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional. Em votação, a sugestão foi aprovada por unanimidade. O próximo item da ordem do dia, “Discussão sobre a possibilidade de reeleição dos membros do Conselho da Cidade”, foi questionado pelo conselheiro Dirk Henning, com a justificativa de que isso não pode ser discutido aqui, posto que ilegal., pois a reeleição já é permitida e os conselheiros podem participar de dois mandatos consecutivos. O conselheiro lembrou que, no Conselho Nacional das Cidades, a eleição dos conselheiros passará “por ampla consulta pública, aberta às entidades que compõem o conselho bem como à sociedade em geral, de modo a possibilitar a coleta de subsídios e opiniões, acerca de quatro elementos essenciais para seu funcionamento tais como: competências, composição, eleição e duração do mandato.” A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade esclareceu que alguns conselheiros tem manifestado preocupação quanto a esse tema, e esta pauta tem o objetivo de provocar uma discussão no sentido de que os conselheiros atentem para a necessidade de garantir a participação dos diversos segmentos da sociedade civil organizada no Conselho da Cidade. A secretária informou que, em contato com o Ministério das Cidades, recebeu a confirmação de que não há, em nível nacional, nenhuma certeza de como será, a partir de agora, a questão da eleição dos membros do Conselho Nacional das Cidades, ConCidades. A Conferência Nacional, conforme decreto de julho de 2017, passou a ter periodicidade de quatro anos, mas tudo que é relacionado aos membros do ConCidades ainda não tem definição – seja tempo de mandato, forma de eleição, competências ou outras questões. A secretária também lembrou que, em todas as Conferências Municipais da Cidade de Joinville - ordinárias e extraordinárias - em que houve eleição de conselheiros, houve dificuldade em se conseguir

despertar o interesse da sociedade para participar das conferências e, mais especificamente, do Conselho da Cidade. Em todas essas conferências, disse ela, ficaram vagas que não puderam ser preenchidas pela falta de candidatos interessados, principalmente nos segmentos Movimentos Populares, Entidades Sindicais de Trabalhadores e Entidades Acadêmicas e de Pesquisa. A exemplo do atual mandato, das sessenta e quatro vagas reservadas à Sociedade Civil Organizada, mesmo depois de duas Conferências Municipais (a segunda, inclusive, destinada somente à eleição de conselheiros para suprir as vacâncias), o Conselho da Cidade ainda ficou com vinte vagas não preenchidas, o que representa mais de trinta por cento do total de vagas disponíveis sem aproveitamento; no mandato 2013-2016 o Conselho da Cidade ficou com dezesseis vagas não preenchidas, e no primeiro mandato foram sete vagas não preenchidas (mesmo depois de duas conferências com eleição de conselheiros). Por sorte, excetuando-se o segmento das Entidades Sindicais de Trabalhadores no presente mandato, os segmentos conseguiram preencher todas as vagas de titulares, restringindo-se as vacâncias às vagas de suplentes. Isso posto, o Presidente Jean abriu a palavra para manifestação dos conselheiros, das quais registramos: **a)** precisamos encontrar uma forma de chamar mais a atenção para o Conselho da Cidade, de trazer mais pessoas que possam contribuir nas discussões sobre a cidade; **b)** para o segmento dos Movimentos Populares estão reservadas trinta e duas vagas de conselheiros, todas as vagas de titulares estão preenchidas, e apenas duas vagas de suplentes foram preenchidas, mas muitos conselheiros não vem para as reuniões. Temos que pensar em alguma forma de garantir a presença dos conselheiros nas reuniões; **c)** tendo em vista a dificuldade de se conseguir interessados em participar do Conselho da Cidade, talvez a solução seja possibilitar que a entidade substitua seus representantes quando for necessário (dois conselheiros deram essa sugestão); **d)** há o caso de conselheiro suplente que participa de todas as reuniões e, como sempre há ausência de algum titular em seu segmento social, recebe o cartão de votação e participa como titular nas reuniões, mas não pode assumir definitivamente como titular porque o Regimento Interno estabelece que os titulares serão desligados do Conselho da Cidade se tiverem mais de três faltas não justificadas no período de um ano. Assim sendo, a sugestão é de que sejam estabelecidos critérios de cobrança de justificativas de faltas, e que haja mais rigidez na cobrança de faltas. É importante que as pessoas que fazem parte do Conselho da Cidade sejam comprometidas, não faltem às reuniões, participem plenamente das discussões; **e)** as pessoas, em geral, não sabem que o Conselho da Cidade existe. A sugestão é fazer campanha para divulgação do Conselho da Cidade e seu trabalho na comunidade joinvilense; **f)** temos que repensar a possibilidade de participação de pessoas avulsas, sem que sejam representantes de entidades; **g)** a sugestão é de que seja revisto e alterado o Regimento Interno do Conselho da Cidade, e que para tratar disso seja convocada uma reunião extraordinária; **h)** cada conselheiro foi indicado por uma entidade, e deveria convidar outras pessoas da mesma entidade ou segmento para que venham às reuniões do Conselho da Cidade, para conhecerem e, quem sabe, interessem-se em participar. Registramos que este item da ordem do dia foi antecipado pelo Presidente Jean, com a anuência da Plenária, devido à queda de energia causada por tempestade no momento da reunião. Passando aos Assuntos Gerais, o Presidente deixou livre a palavra, mas não houve manifestações. Assim sendo, o Presidente Jean Pierre comunicou que o senhor Milton Américo dos Santos, o “Miltinho”, Assessor Técnico da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade, aposentou-se no dia vinte e nove de março deste ano, encerrando assim sua participação no

Conselho da Cidade. Por este motivo, o Presidente Interino Jean Pierre Lombard, em nome de todos os conselheiros, agradeceu de público ao senhor Milton Américo dos Santos pelos serviços prestados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade". Nada mais havendo a tratar, às vinte horas e quarenta e três minutos o Presidente Jean Pierre Lombard deu por encerrada a reunião. Registramos que, além dos conselheiros, estiveram presentes nesta reunião o senhor Fernando Cezar de O. Lopes, da Secretaria de Educação, o senhor Ricardo Felipe Herzog Evers, da Câmara de Vereadores de Joinville, e a senhora Sandra A. dos Santos Odorizzi. Esta reunião contou com o apoio de Noeli Thomaz Vojniek. Registramos que o *quorum* foi verificado durante toda a reunião. O registro de presença e as justificativas de ausência dos conselheiros constam no Anexo I desta ata e as substituições no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, secretariei a reunião e lavrei esta ata, que vai assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, quatro de abril de dois mil e dezoito.

Jean Pierre Lombard

Presidente Interino do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 1828774



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2018, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1817089** e o código CRC **DCD558BA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 1830276/2018 - SGP.UAP.SES

Joinville, 08 de maio de 2018.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Barbara Langsch de S.Thiago** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo Agente Comunitário de Saúde, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Araranguá, nº 397, Bairro América, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 14:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

NGP - Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2018, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1830276** e o código CRC **71B9B402**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 1823445/2018 - SES.UCC.ASU

O **Município de Joinville**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial nº 145/2018, destinado a Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico>. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1823445** e o código CRC **B70D33E5**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1824345/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 123/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 718491, para a contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores, na Data/Horário: 21/05/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1824345** e o código CRC **64928987**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2017

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sra. Luana Siewert Pretto, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato de retorno do telegrama encaminhado ao endereço informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville em razão de endereço incorreto do residente: CONVOCA o candidato RODRIGO

DE FREITAS, aprovado na 3ª colocação no cargo ENCANADOR, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2017, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de SC (para os candidatos que foram Policiais Militares); Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Comprovação de experiência, conforme exigência do cargo e Edital; Carteira de vacinação e documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade. Os comprovantes de vacinas poderão ser entregues até 60 dias após a admissão.

Joinville, 03 de maio de 2018.

LUANA SIEWERT PRETTO - Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Helena Carolina Gomes, Empregado(a) Público(a)**, em 03/05/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2018, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1809333** e o código CRC **964A0399**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 26/2018 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ - Instrumentos de Governança, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo CAJ - Instrumentos de Governança, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo CAJ - Instrumentos de Governança tem como unidade gestora a Gerência de Governança, Riscos e Conformidade (CAJ.DICAF.GRC).

Art. 3º À Gerência de Governança, Riscos e Conformidade (CAJ.DICAF.GRC), caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 4º O processo CAJ - Instrumentos de Governança, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 5º O processo CAJ - Instrumentos de Governança é aplicável aos documentos aprovados pela Administração, tais como: as políticas, os regimentos internos, o código de ética e conduta, a carta anual de políticas públicas e governança corporativa, os regulamentos internos, portarias e atas dos conselhos.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º É responsabilidade da unidade solicitante autuar um processo no SEI, incluindo memorando com minuta do documento a ser analisado.

Art. 8º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Miguel Angelo Bertolini,

Secretário de Administração e Planejamento

Luana Siewert Pretto,

Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville

Filipe Schüür,

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro da Companhia Águas de Joinville

Anexo I - Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO SEI CAJ - INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada ao processo CAJ - Instrumentos de Governança.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é a Gerência de Governança, Riscos e Conformidade (CAJ.DICAF.GRC).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo a unidade solicitante, ao diagnosticar a necessidade de aprovação de documentos e/ou convocar reunião de algum órgão de governança, deverá autuar um processo no SEI, do tipo CAJ – Instrumentos de Governança.

Caso a demanda necessite aprovação de Portaria, deve ser incluso a minuta da Portaria a ser aprovada, encaminhar a Secretaria Executiva(CAJ.DIPRE.SEC), que vai numerar, disponibilizar o bloco para aprovação e assinatura a autoridade competente (CAJ.DIPRE). Após a aprovação e assinatura ou indeferimento, a autoridade competente deve encaminhar o processo para Secretaria Executiva (CAJ.DIPRE.SEC) para publicação e informação aos agentes que precisam adotar providências.

Caso a demanda necessite aprovação por órgão de governança, deve ser incluso memorando com a minuta do instrumento a ser aprovado, incluir despacho justificando a necessidade do instrumento, requisitos legais (tais como comunicação, publicação, treinamento) e sugerir quais órgãos de governança que deliberam e/ou aprovam. Esse processo deverá ser encaminhado ao responsável pela pauta do referido órgão para envio aos membros no prazo previsto no Regimento Interno do Órgão para análise. Se aprovado, a autoridade deve incluir despacho com as possíveis providências necessárias e enviar o processo para Secretaria Executiva (CAJ.DIPRE.SEC), que encaminhará aos responsáveis pelas providências e/ou agendará publicação.

Caso a demanda seja a reunião do órgão de governança, deverá ser enviada a convocação através de e-mail no próprio SEI aos membros do órgão de governança, no prazo estipulado pelo Regimento Interno do órgão de governança, com a pauta e todo o material correlatos aos assuntos que forem objeto da pauta.

Durante a reunião do órgão de governança, deverá ser incluído o documento do tipo ata e assinado pelos agentes presentes na reunião, em seguida a autoridade deve incluir despacho com as possíveis providências necessárias e enviar o processo para Secretaria Executiva (CAJ.DIPRE.SEC), que encaminhará aos responsáveis pelas providências e/ou agendará publicação.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo CAJ - Instrumentos de Governança para ser autuado requer a necessidade de aprovação de portaria, instrumento(s) de governança ou realização de reunião de um dos órgãos de governança, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento e, eventualmente por outros documentos complementares que se fizerem necessários e a unidade gestora julgar conveniente utilizar e/ou solicitar.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 27.591, de 12 de setembro de 2016, que convalida o Decreto nº 21.863 no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Anexos

- I. Procedimento para CAJ – Instrumentos de Governança
- II. Mapa de Contexto CAJ – Instrumentos de Governança
- III. Mapa de Documentos CAJ – Instrumentos de Governança
- IV. Fluxo do Processo CAJ – Instrumentos de Governança.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Ata	Registro de fatos, ocorrências, resoluções e decisões tomadas por órgão deliberativo ou consultivo
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa
Portaria	É o instrumento por meio do qual o titular do órgão determina providências de caráter administrativo e pratica outros atos de sua competência
Política	É um instrumento estratégico que estabelece finalidade, diretrizes, atribuições e responsabilidades de forma a orientar a atuação da organização e a tomada de decisões
Regimento Interno	É o documento que apresenta um conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento de unidade(s) administrativa(s) e os seus relacionamentos internos e externos

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 1779821.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/05/2018, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/05/2018, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2018, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822578** e o código CRC **8C90B8ED**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1823404/2018 - SAS.UAC

Resolução 011/2018 – COMDE

Dispõe sobre a Comissão de Articulação Interconselhos e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de sua atribuição legal, em reunião ordinária do dia 2 de maio de 2018, discutiu e deliberou;

Considerando a manifestação dos conselheiros em curso de formação promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em fomentar a discussão entre conselhos para uma ampliação de conhecimento que vise melhorar o andamento de cada conselho de direito e de políticas públicas.

Considerando a necessidade de articular-se entre os demais conselhos de direitos e de políticas públicas, visando ampliar, discutir e sanar as dificuldades enfrentados entre os conselhos vinculados a Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Articulação Interconselhos.

Art. 2º Institui que a representatividade se dará por meio de seu Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Na necessidade de apoio técnico e/ou especializado em determinado tema, o Presidente convidará o Coordenador da comissão específica para qualificar as discussões e deliberações.

Joinville, 7 de maio de 2018

Nelso farias
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nelso Farias, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1823404** e o código CRC **D4926AA9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1824380/2018 - SAS.UAC

Joinville, 07 de maio de 2018.

Resolução 012/2018 – COMDE**Dispõe sobre a Comissão de Articulação Interconselhos e dá outras providências**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária do dia 2 de maio de 2018;

Considerando parecer favorável da Comissão de Apoio Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o registro da Organização Social "Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento" - IMPAR, como instituição de atendimento direto às pessoas com deficiência e suas famílias.

Parágrafo Único: O registro será por tempo indeterminado e estará vinculado a manutenção das finalidades estatutárias, bem como do parecer da comissão de acompanhamento das entidades inscritas no COMDE que acompanhará sistematicamente a organização social.

Joinville, 7 de maio de 2018.

Nelso Farias

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nelso Farias, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1824380** e o código CRC **757D9953**.

RESOLUÇÃO SEI N° 1822900/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 07 de maio de 2018.

RESOLUÇÃO COMDEMA N° 03, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Revoga a RESOLUÇÃO COMDEMA N° 05, de 4 de abril de 2007; a RESOLUÇÃO COMDEMA N° 02, de 05, de setembro de 2012, e a RESOLUÇÃO COMDEMA N° 03, de 24 de maio de 2017, atualizando e normatizando os limites de emissão o de ruídos e sons, conforme estabelecidos na ABNT e conforme os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, instituídos na LEI COMPLEMENTAR N° 470, de 09 de janeiro de 2017.

O Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, considerando a reunião extraordinária realizada em 02/05/2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2016 e do Decreto 21.408 de 14 de outubro de 2013, e;

Considerando a Lei Complementar n° 470 de 09 de janeiro de 2017, que atualizou as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo no município de Joinville e redefiniu os instrumentos de controle urbanístico e estrutura do novo ordenamento territorial;

Considerando a necessidade de integrar e atualizar os instrumentos de regulamentação sobre poluição sonora, por este Conselho;

Considerando ser imprescindível uma regulamentação específica sobre o assunto, aliado a necessidade da atualização dos padrões legais para garantir sua aplicação, bem como o

RESOLVE:

Aprovar a normatização, decorrente do Código Municipal de Meio Ambiente, que estabelece a obrigatoriedade de tratamento acústico para empreendimentos causadores de poluição sonora no município de Joinville.

Art.1° É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos

ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Resolução.

§1º As vibrações são consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais à saúde e ao bem-estar público.

§2º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - Som: é toda e qualquer variação de pressão do ar capaz de provocar sensações auditivas.

II - Poluição Sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, a segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Resolução.

III - Ruído: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.

IV - Ruído Impulsivo: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo.

V - Ruído Contínuo: aquele com flutuação de nível de pressão sonora tão pequena que podem ser desprezadas dentro do período de observação.

VI - Ruído Intermitente: aquele cujo nível de pressão sonora cai abruptamente ao nível do ambiente, várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível se mantém constante diferente daquele do ambiente seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais.

VII - Ruído de Fundo: todo e qualquer som que será emitido durante o período de medições, que não aquele objeto das medições, ou seja, o ruído ambiente quando a fonte de ruído não esta atuando.

VIII - Distúrbio Sonoro e Distúrbio por Vibrações: significa qualquer ruído ou vibração que:

- a) coloque em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público;
- b) cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;
- c) possa ser considerado incômodo ou
- d) ultrapasse os níveis fixados nesta Resolução.

IX - Decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som, dado pela fórmula:

$$dB = 10 \log \left(\frac{P_{medida}}{P_{referência}} \right)^2, \text{ onde } P_{referência} = 20 \mu Pa.$$

X - Níveis de Som dB (A): intensidade do som, medido na curva de ponderação "A", definido na norma NBR 10.151/2003 – ABNT, ou as que lhe sucederem.

XI - Nível Equivalente (LAeq): o nível médio de energia do ruído encontrado integrando-se os níveis individuais de energia ao longo de determinado período de tempo e dividindo-se pelo período, medido em dB(A) dado pela fórmula;

$$L_{Aeq} = 10 \log \frac{1}{T} \int_0^T 10^{\frac{L_A(t)}{10}} dt \quad \text{ou para amostragem discreta,} \quad L_{Aeq} = 10 \log \frac{1}{n} \sum_{t=1}^n 10^{\frac{L_{A_i}}{10}}$$

XII - Zona Sensível a Ruído ou Zona de Silêncio: é a área delimitada pelo corpo da edificação onde estão instalados hospitais e escolas, para a qual será aplicado o nível de ruído estabelecido para Zona Estritamente Residencial Urbana.

XIII - Limite Real da Propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.

XIV - Serviço de Construção Civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura ou de um terreno.

XV - Centrais de Serviços: canteiros de manutenção e/ou produção de peças e insumos para atendimento de diversas obras de construção civil.

XVI - Vibração: movimento oscilatório, transmitido pelo solo ou uma estrutura qualquer.

§3º Para fins de aplicação desta Resolução ficam definidos os seguintes horários:

Diurno: compreendido entre às 7h e 19h;

Noturno: compreendido entre às 19h e 7h.

Se o dia seguinte for domingo ou feriado, o término do período noturno não deve ser antes das 9hs.

Art.2º Os níveis de pressão sonora ponderado em escala A (LA) fixados por esta Resolução, bem como o nível equivalente (LAeq) e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão às recomendações das normas NBR 10.151/2003 e NBR 10.152/1992, ou as que lhes sucederem.

Art.3º A emissora de ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, inclusive de propagandas, sejam políticas, religiosas, sociais ou recreativas, obedecerá aos padrões e critérios estabelecidos nesta Resolução.

§1º O nível de som da fonte poluidora, medidos a 1,50 m (um metro e meio) de qualquer divisa do imóvel, ou medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os Níveis fixados na Tabela I no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

§2º Quando a fonte poluidora e a propriedade onde se dá o suposto incômodo estiverem localizadas em diferentes zonas de uso e ocupação, serão considerados os limites estabelecidos para a zona em que se localiza a propriedade onde se dá o suposto incômodo.

§3º Quando, na propriedade em que ocorre o suposto incômodo, existir atividade que se enquadre na definição de Zona Sensível a Ruído ou Zona de Silêncio, deverão ser aplicados os limites estabelecidos para Área Estritamente Residencial Urbana, medidos na fachada do hospital ou escola.

§4º Para fins de aplicação do parágrafo anterior, caso a data de emissão do Alvará de Licença para Localização e Permanência de atividades causadoras de ruído for prévia à existência de atividades definidas pela Zona de Silêncio, será respeitado o enquadramento original de acordo com a zona de uso estabelecida pelo Plano Diretor do Município, cabendo aos hospitais e escolas prover as medidas necessárias para garantir o conforto acústico interno.

§5º Quando o nível de ruído proveniente de tráfego e outras fontes já citadas, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo vierem a ultrapassar os Níveis fixados por esta Resolução, caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente se articular com os órgãos competentes, visando a adoção de medidas para coibir os distúrbios sonoros.

§6º Incluem-se nas determinações desta Resolução os ruídos decorrentes de trabalhos manuais como o encaixotamento, remoção de volumes, carga e descarga de veículos e toda e qualquer atividade que resulte prejudicial ao sossego público.

Art.4º A emissão de sons ou ruídos produzidos por veículos automotores, e os produzidos no

interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelos órgãos competentes do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único - No tocante a emissão de ruídos por veículos automotores, o Município estabelecerá através de regulamentação específica os critérios de controle, considerando o interesse local.

Art.5º Fica proibida a utilização de fogos de artifício, serviços de alto-falantes e outras fontes que possam causar poluição sonora, fixas ou móveis, como meio de propaganda ou publicidade, inclusive a de cunho político, nos logradouros públicos, devendo os casos especiais ser analisados e autorizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Nenhuma fonte de emissão sonora em logradouros públicos poderá ultrapassar o nível máximo de 85 dB(A) (oitenta e cinco decibéis) na curva "C" do medidor de intensidade de som, à distância de 7,0 m (sete metros) da origem do estampido ao ar livre, observadas as disposições de determinações policiais e regulamentares a respeito.

Art.6º Só será permitida a utilização de alarmes sonoros de segurança que apresentem dispositivo de controle que limite o tempo de duração do sinal sonoro em no máximo 15(quinze) minutos.

§1º Para a execução de testes de fabricação ou instalação de alarmes sonoros veiculares, deverão ser utilizados dispositivos de controle, de forma que a emissão sonora não ultrapasse acima dos limites estabelecidos na Tabela I no Anexo I.

§2º No caso específico de alarmes sonoros em veículos ou imóveis, com acionamento periódico ou constante, serão aplicadas as mesmas sanções previstas nesta Resolução, sem prejuízo de outras disposições legais mais restritivas.

Art.7º Não se compreendem nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:

I - Por aparelhos sonorizadores, carros de som e similares usados nas propagandas eleitoral e política e nas manifestações coletivas desde que não ultrapassem a 65 dB(A) (sessenta e cinco decibéis), ocorram somente no período diurno e sejam autorizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Por sinos de igrejas ou templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;

III - Por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles cívicos;

IV - Por sirenes ou aparelhos de sinalização sonoros utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

V - Por explosivos utilizados no arrebatamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados no período diurno e previamente autorizados pelos órgãos ambientais competentes e que atendam as legislações específicas, não sendo permitidos nos feriados ou finais de semana;

VI - Por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior a 15(quinze) minutos;

VII - Por templos de qualquer culto, desde que não ultrapassem os limites de 65 dB(A) aos períodos diurno e no período noturno enquadrem-se na Tabela I do Anexo I.

VIII - Por usos educacionais como creches, jardins de infância, pré-escolar, escolas de primeiro e

segundo grau, supletivos, profissionalizantes, cursinhos ou escolas superiores, desde que não ultrapassem os limites de 65 dB(A) nos períodos diurno e no período noturno enquadrem-se na Tabela I do Anexo I.

Art.8º Por ocasião do Carnaval e nas comemorações do Ano Novo são toleradas, excepcionalmente, aquelas manifestações tradicionais normalmente proibidas por esta Resolução.

Art.9º O nível de som provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, devidamente licenciados, deverá atender aos limites máximos estabelecidos conforme:

Parágrafo Único: O limite máximo permitido para os ruídos dos serviços de construção civil será de 80 dB(A) (oitenta decibéis), admitidos somente no período diurno, sendo que aos domingos e feriados o limite a ser atendido é o previsto para o respectivo zoneamento com relação ao período diurno.

Art.10 Os serviços de construção civil poderão ser permitidos, excepcionalmente, no período noturno, domingos e feriados, dentro do limite máximo previsto no parágrafo único do art.9º, se forem urgentes e inadiáveis em decorrência de casos fortuitos ou força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e bem-estar da comunidade, para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais e contínuos, tais como o de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, sistema viário, drenagem, ou de outros assim considerados pelo Poder Público Municipal, sendo, neste último caso, necessária autorização especial e expressa do órgão ambiental municipal.

Art.11 Os estabelecimentos ou instalações causadoras de poluição sonora deverão requerer à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente certidão de tratamento acústico adequado, sendo os requerimentos instruídos com os documentos legalmente exigidos, acrescidos das seguintes informações:

I – Tipo (s) de atividade (s) do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;

II - Zona e categoria de uso do local;

III - Horário de funcionamento do estabelecimento;

IV - Capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;

V - Níveis máximos de ruídos permitidos;

VI - Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico, conforme NBR 10.151/2003, elaborado por profissional técnico habilitado junto ao conselho de classe ou empresa idônea não fiscalizadora;

VII - Descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local;

VIII - Declaração do responsável legal pelo estabelecimento quanto às condições, compatíveis com a legislação;

IX – Vínculo de Responsabilidade Técnica do (s) profissional (ais) habilitado (s) para elaboração do Laudo Acústico;

X - Certificado de Calibração dos Equipamentos. A validade do Certificado de Calibração deve ser de no máximo de 2(dois) anos.

§1º Para atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, será dispensada a emissão da certidão de pressão sonora desde que já considerado o monitoramento acústico do empreendimento.

§2º A certidão a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser afixada na entrada principal do estabelecimento, em local visível ao público.

Art.12 O prazo de validade da certidão de tratamento acústico será de 2(dois) anos, sujeito a fiscalização, expirando nos seguintes casos: fiscalização, expirando nos seguintes casos:

I - Mudança de usos dos estabelecimentos que se enquadrem nos termos do artigo anterior;

II - Mudança da razão social;

III - Alterações físicas do imóvel, tais como reformas, ampliações ou qualquer alteração na aparelhagem sonora utilizada e/ou na proteção acústica instalada;

IV - Qualquer alteração que implique modificação nos termos contidos na certidão;

V - Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações contidas no mesmo.

§1º Os casos previstos nos incisos deste artigo provocarão a expedição de uma nova certidão e deverão ser previamente comunicados ao órgão competente.

§2º A renovação da certidão será analisada e aprovada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ficando sujeito à fiscalização nos termos dos documentos apresentados.

§3º O pedido de renovação da certidão deverá ser requerido no mínimo 30(trinta) dias antes do seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prazos ou prorrogações.

Art.13 Os técnicos dos órgãos ambientais competentes, no exercício da ação fiscalizadora, terão a entrada franqueada nas dependências que abriguem fontes localizadas de poluição sonora ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Parágrafo Único – Nos casos de embargo a ação fiscalizadora, os técnicos ou fiscais dos órgãos ambientais competentes poderão solicitar auxílio às autoridades policiais para a execução da medida ordenada.

Art.14 A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Resolução, e demais normas dela decorrentes, fica sujeita as seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, cíveis ou penais:

I - Notificação por escrito;

II - Multa simples ou diária;

III - Interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividades;

IV - Embargo da obra;

V - Cassação imediata do alvará de localização do estabelecimento / licença ambiental;

VI - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VII - Paralisação da atividade poluidora.

Art.15 Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Resolução

serão classificadas como leves, graves, muito graves ou gravíssimas, conforme Tabela II do Anexo I, e assim definidas:

- I - Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
- II - Graves, aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes;
- III - Muito graves, aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;
- IV - Gravíssima, aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art.16 Para imposição da pena e graduação da multa, a autoridade ambiental observará:

- I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde ambiental e meio II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde ambiental e meio ambiente;
- III - A natureza da infração e suas consequências;
- IV - O porte do empreendimento;
- V - Os antecedentes do infrator, quanto às normas ambientais.

Art.17 São circunstâncias atenuantes:

- I - Menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
- II - Arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa do ruído emitido;
- III - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art.18 São circunstâncias agravantes:

- I - Ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
- II - Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual.

§1º A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo.

§2º No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art.19 A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente de 5(cinco) UPM's a 50(cinquenta) UPM's dependendo da gravidade, considerando o descrito nos artigos 14 ao 17.

Art.20 Na aplicação das normas estabelecidas por esta Resolução compete a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- I - Exercer o poder de fiscalização das fontes de poluição sonora;
- II - Aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

Parágrafo Único - Existindo legislação federal e estadual sobre os Níveis de ruídos admissíveis será

aplicada a mais restritiva.

Art.21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a RESOLUÇÃO COMDEMA N° 05, de 4 de abril de 2007; a RESOLUÇÃO COMDEMA N° 02, de 05, de setembro de 2012; a RESOLUÇÃO COMDEMA N° 03, de 24 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

Jonas de Medeiros

Presidente do Comdema

ANEXO I – RESOLUÇÃO COMDEMA N° 03/2017

Tabela I – Limites Máximos Permissíveis de Ruídos

TIPOS DE ÁREAS (NBR 10.151/2003)	ZONAS DE USO (LEI 470/2016)	DIURNO (7-19HS)	NOTURNO (19-7HS)
Áreas de sítios e fazendas	ARUC e ARPA	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	SA-05, SE-03, SE-04, SE-05 e AUPA	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial	SA-01, SA-02, SA-03, SA-04	55 dB(A)	50 dB(A)
Área mista, com vocação comercial e administrativa	SE-02, SE-06A, SE-09	60 dB(A)	55 dB(A)
Área mista, com vocação recreacional	Faixa Viária, SE-01, SE-08	65 dB(A)	55 dB(A)
Área predominantemente industrial	SE-06, Faixa Rodoviária	70 dB(A)	60 dB(A)

Tabela II – Classificação das infrações por Poluição Sonora

CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
LEVE	Atividade geradora de ruído desenvolvida sem autorização
LEVE	Até 5 dB(A) acima do limite
LEVE	Outras infrações a esta resolução
GRAVE	Mais de 5 dB(A) até 10 dB(A) acima do limite
MUITO GRAVE	Mais de 10 dB(A) até 20 dB(A) acima do limite
GRAVÍSSIMA	Mais de 20 dB(A) acima do limite



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/05/2018, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822900** e o código CRC **3047C155**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA AMOSTRA, SEI Nº 1815437/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das amostras apresentadas ao processo licitatório de **Chamada de Pública nº 022/2018**, destinado à **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. De acordo com a análise realizada, foram **APROVADAS** as seguintes amostras: **ITEM 03** - Carne moída congelada de bovino – patinho - Cooperativa dos Suinocultores do CAI Superior Ltda. - Ouro do Sul; **ITEM 04** - Carne suína em cubos congelados – pernil - Cooperativa dos Suinocultores do CAI Superior Ltda. - Ouro do Sul; **ITEM 05** - Doce de fruta sabor banana - Cacilda Jacobi; **ITEM 05** - Doce de fruta sabor banana - Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi; **ITEM 06** - Feijão carioca - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – COOPERDOTCHI; **ITEM 07** - Feijão preto - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – COOPERDOTCHI; **ITEM 10** - Leite integral longa vida - Cooperativa Regional Auriverde; **ITEM 12** – Mel - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – COOPERDOTCHI; **ITEM 13** - Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça - Eva Veiga Wiezbicki; **ITEM 14** - Pão caseiro fatiado integral e linhaça - Sidenir Wiezbicki; **ITEM 15** - Pão caseiro fatiado integral e orégano - Giovana Aparecida Wiezbicki; **ITEM 16** - Suco de laranja orgânico - Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense –

Ecofrutas; **ITEM 17** - Suco de maçã orgânico - Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – Ecofrutas; **ITEM 18** - Suco de maracujá - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar Schroeder – Cooper Schroeder; **ITEM 19** - Suco de uva orgânico - Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – Ecofrutas. E **REPROVADAS** as seguintes amostras: **ITEM 01** - Arroz integral orgânico - Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda – COOTAP; **ITEM 02** - Arroz polido orgânico - Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda – COOTAP; **ITEM 12** – Mel - João Paulo Freisleben; **ITEM 13** - Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça - Marisa Nehls Seefeld; **ITEM 14** - Pão caseiro fatiado integral e linhaça - Emanuelle Seefeld; **ITEM 15** - Pão caseiro fatiado integral e orégano - Rodrigo Seefeld. Sendo assim, a Comissão **DECLARA VENCEDORA** para os itens e as respectivas quantidades: **ITEM 03** - Carne moída congelada de bovino – patinho - Cooperativa dos Suinocultores do CAI Superior Ltda. - Ouro do Sul - 16.500 Kg; **ITEM 04** - Carne suína em cubos congelados – pernil - Cooperativa dos Suinocultores do CAI Superior Ltda. - Ouro do Sul - 12.700 Kg; **ITEM 05** - Doce de fruta sabor banana - Cacilda Jacobi - 1.275 Kg; **ITEM 05** - Doce de fruta sabor banana - Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi - 1.275 Kg; **ITEM 06** - Feijão carioca - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – COOPERDOTCHI - 8.900 Kg; **ITEM 07** - Feijão preto - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – COOPERDOTCHI - 27.500 Kg; **ITEM 10** - Leite integral longa vida - Cooperativa Regional Auriverde – 245.000 L; **ITEM 12** – Mel - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – COOPERDOTCHI – 2.300 KG; **ITEM 13** - Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça - Eva Veiga Wiezbicki – 1.230 KG; **ITEM 14** - Pão caseiro fatiado integral e linhaça - Sidenir Wiezbicki - 1.230 Kg; **ITEM 15** - Pão caseiro fatiado integral e orégano - Giovana Aparecida Wiezbicki – 1.400 KG; **ITEM 16** - Suco de laranja orgânico - Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – Ecofrutas - 9.150 L; **ITEM 17** - Suco de maçã orgânico - Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – Ecofrutas - 2.500 L; **ITEM 18** - Suco de maracujá - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar Schroeder – Cooper Schroeder - 10.250 L; **ITEM 19** - Suco de uva orgânico - Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – Ecofrutas - 29.950 L. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves- Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 07/05/2018, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1815437** e o código CRC **24F9DB24**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 1809245/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **TOMADA DE PREÇOS n° 023/2018** destinado à **contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E. M. Emílio Paulo Hardt**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Di Fatto Indústria e Comércio Ltda. EPP e Projete Engenharia e Construções Ltda. E **HABILITAR**: OMVS Construtora Ltda, Igesa Engenharia Eireli, Construtora Arte Projetos Ltda, Prumo Engenharia e Construções Ltda, Multserv Ltda, Trust Construtora Ltda, AZ Construções Ltda e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria n° 136/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 07/05/2018, às 09:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1809245** e o código CRC **214AAA86**.

TERMO SEI N° 1826156 - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**TERMO DE DECISÃO**

Ref. Processo Administrativo Disciplinar – PAD n° 11/17

Em cumprimento ao deferimento da liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança n°0301121-03.2018.8.24.0038 – Autor Fernando César de Miranda, que assim dispõe: “defiro a liminar vindicada, determinando a **suspensão do ato de remoção do autor, bem como da decisão proferida no PAD n° 11/17**, ressalvado ao réu, é claro, o direito de rever seus próprios atos, se assim desejar”, conforme ciência mediante o Memorando SEI n° 1801766/2018 – PGM.UAD – Processo SEI 18.0.035021-7;

Determino a **suspensão** da decisão proferida no PAD n. 11/17, de 1°, de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n°817, em

09/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1826156** e o código CRC **36889576**.
